



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 31/08/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Aplica à empresa Construtora Walli Ltda as penalidades de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com o município de Palmas, conforme apurado no Processo nº 4850/2008.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, VII e XIX da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Construtora Walli Ltda, CNPJ 26.788.356/0001-25 as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 60.431,47 (sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor não executado do contrato e impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no art. 58, inciso IV e art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 2º do Decreto nº 919, de 16 de setembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de agosto de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Eduardo Manzano Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação